



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143 , DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargos e funções
comissionadas na Consultoria Legislativa.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados, na Carreira Legislativa, 17 (dezesete) cargos efetivos de Analista Legislativo - atribuição Consultoria (CD-AL-031).

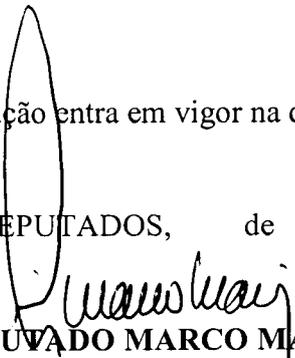
Art. 2º Ficam criadas Funções Comissionadas de Consultor Legislativo, Nível FC-07, em número correspondente aos cargos criados no art. 1º, cuja designação será exclusiva aos ocupantes do cargo de Analista Legislativo – atribuição Consultoria (CD-AL-031).

Art. 3º A Mesa, por proposta da Consultoria Legislativa, disporá sobre a distribuição dos Cargos e Funções Comissionadas de que trata esta Resolução entre as áreas temáticas da Consultoria Legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de 03 AGO 2012 de 2012.

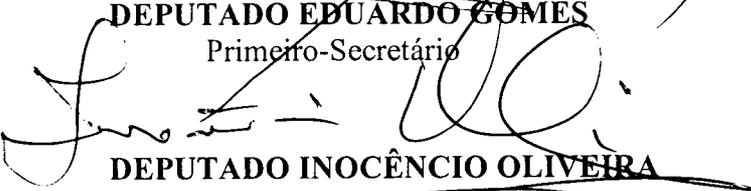

DEPUTADO MARCO MAIA
Presidente


DEPUTADA ROSE DE FREITAS
Primeira Vice-Presidente

DEPUTADO EDUARDO DA FONTE
Segundo Vice-Presidente


DEPUTADO EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário


DEPUTADO JORGE FADEU MUDALEN
Segundo-Secretário


DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA
Terceiro-Secretário

DEPUTADO JÚLIO DELGADO
Quarto-Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução objetiva a criação de 17 (dezessete) cargos efetivos de Analista Legislativo – Consultor Legislativo, com as respectivas funções comissionadas, Nível FC-7, visando a adequar a estrutura administrativa da Consultoria Legislativa desta Casa às crescentes demandas oriundas dos parlamentares desta Casa de Leis, conforme apontado em estudo realizado no âmbito do processo administrativo 130.532/2011.

2. A despesa decorrente dessa Resolução tem adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (Lei n. 12.595/12), com o Plano Plurianual 2012-2015 (Lei n. 12.593/12) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 (Lei n. 12.465/11), observando ainda os ditames do art. 20, inciso I, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Ademais, a aprovação da matéria está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara dos Deputados, ao tratar de ação concreta que impacta direta e positivamente a qualidade do atendimento aos parlamentares e aos órgãos colegiados deliberativos.

Sala de Reuniões, de 03 AGO 2012 de 2012.